



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

C.G.C. 12.247.946/0001-36

CEP 57.950

Praça Nossa Senhora das Candeias N.º 106

Lei nº 313/90.

Autoriza ao Prefeito Municipal a Suple
mentar verbas no Orçamento vigente e
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Ala-
goas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Su
plementar verbas no Orçamento vigente em até 500% do seu to-
tal.

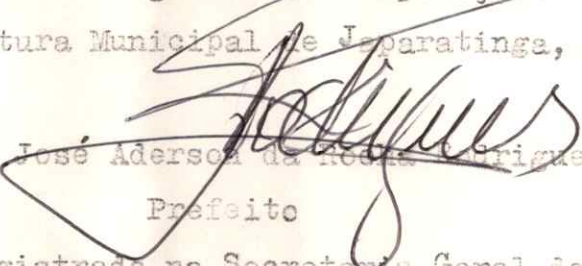
Art. 2º - A Suplementação é para dar cobertura as -
despesas em verbas e dotações defasadas no Orçamento deste/
Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão
por conta do que determinam os artigos 42º e 43º da Lei Fede-
ral 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de
01 de abril do corrente exercício.

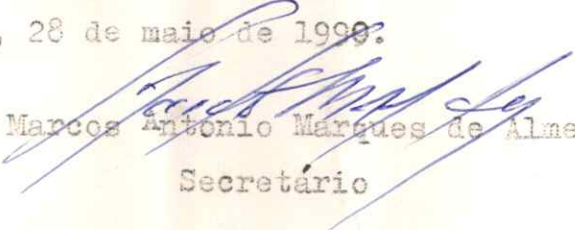
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 28 de maio de
1990.


José Aderson da Rocha Trigueiros

Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria Geral desta Prefeitura
Municipal em, 28 de maio de 1990.


Marcos Antonio Marques de Almeida

Secretário